



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 24 / 04 / 19

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 006/2019

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 006/2019 solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art.15, da Lei Municipal nº 1167/2006, e da outras providências.

Contando com a acolhida e a aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 24 / 04 / 19

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 16 / 04 / 2009

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

UNICA DISCUSSÃO

R. UNANIMIDADE

ALA DAS SESSÕES, 24 / 04 / 19

PROJETO DE LEI Nº006/2019

"Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 1167/2006 e da outras providências"

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art.69, VIII da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º O art.15 da Lei Municipal nº 1167/2006, de 12 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"**Art.15** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete, com a participação de 01 (um) membro e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal, o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, responsável pela política municipal de saneamento e relações afins, de caráter permanente e deliberativo, com a composição e competência definidas em ato próprio do Executivo Municipal. "

Art.2º A composição desta lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM RECAUSO FINAL DISCUSSÃO

POR DISSENSA

ALA DAS SESSÕES, 24 / 04 / 19

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 16 / 04 / 2019

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 006/2019

Excelentíssimos Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art.15, da Lei Municipal nº 1167/2006, para a sua readequação, para um novo enquadramento da referida lei municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 16 / 04 / 2019

Secretário